

LEI Nº 807 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina oficialmente a residência de nascimento do Diácono João Luiz Pozzobon, como Casa Museu I João Luiz Pozzobon.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º A Casa Museu I situada na ERS 149, Km 134, no município de São João do Polêsine/RS, fica oficialmente denominada CASA MUSEU I JOÃO LUIZ POZZOBON.

Art. 2.º O local será utilizado e administrado, pela Associação João Luiz Pozzobon (AJLP), para atividades em prol da Causa de Beatificação e da pastoral do Servo de Deus Diácono João Luiz Pozzobon.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 27/12/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração